

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 02/2015 - UGP/SDE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** DISTRITO FEDERAL - SDE/DF E A SECRETARIA **ESTADO** DE **DESENVOLVIMENTO** URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF. NOS TERMOS DA MINUTA **PADRÃO** Nο 14/2002, INSTITUÍDA PELO **DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002**

PROCESSO Nº 0370-000011/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE, inscrita no CNPJ sob o n° 03.636.479/0001-45, localizada no Setor Comercial Norte, SCN Quadra 2, Bloco C, número 900, CEP nº 70.712-030, Asa Norte, Brasília/DF, denominada CONVENENTE SDE, representada por MÁRCIO FARIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 106.175.188-07, na qualidade de Secretário de Estado, conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de setembro de 2021, p. 65 (75587472) e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, doravante denominada CONVENENTE SEDUH, inscrita no CNPJ sob o n° 02.342.553/0001-58, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, representada por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.208-96 (28100258), na qualidade de Secretário de Estado (28100231), conforme poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto n.° 39.611, Edição Extra n° 01 do Diário Oficial do Distrito Federal de 01 de janeiro de 2019, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.2. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE, por mais 09 (nove) meses, ou seja, de **11/12/2021** a **10/09/2022**, em consonância com a vigência do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR, celebrado entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID que, por meio de Carta CBR-2271-2021 (74341657), concedeu período adicional de 09 (nove) meses para sua execução, ou seja, até 10 de setembro de 2022 e ainda, com base no Plano de

Trabalho (75913170), para o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio em tela (75913588), correspondente ao novo período de execução, assinado entre os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

- 3.1. Não há compromisso financeiro por parte da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SEDUH.
- 3.2. A contrapartida prevista no plano de trabalho é de atribuição integral da SDE, nos termos dos incisos V e IX do item 4.1 da Cláusula Quarta do CONVÊNIO nº 02/2015 UGP/SDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, por meio de seus gestores competentes, realizará a execução e fiscalização deste convênio para garantir o fiel cumprimento das obrigações atribuídas às partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 02/2015 - UGP/SDE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o art. 60 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pela Convenente SDE:

MÁRCIO FARIA JÚNIOR

Secretário de Estado

SDE/DF

Pela Convenente **SEDUH**:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado
SEDUH/DF

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA - Matr.0271734-4, Coordenador(a) de Parcelamentos do Governo, em 10/12/2021, às 16:23, conforme art. 6º



do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em 10/12/2021, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIO FARIA JUNIOR - Matr.0279824-7, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em 10/12/2021, às 20:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **75913588** código CRC= **AF3CC4F0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco "C" Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

0370-000011/2015 Doc. SEI/GDF 75913588